



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução nº 35/CONSUP/IFRO, de 5 de novembro de 2012.**

*Dispõe sobre a autorização para afastamento do País, do servidor Raimundo Vicente Jimenez, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e, considerando o Decreto/MEC n.º 7.446, de 1º/03/2011; considerando o Convite do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, de 6/7/2012; e, considerando ainda o Processo n.º 23243.001972/2012-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º: AUTORIZAR** o afastamento do País do servidor **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 0267832, que irá compor a Delegação Brasileira para participar do II Congresso da Rede Europeia das Universidades de Ciências Aplicadas (UASnet), que tem como objetivo discutir o intercâmbio de boas práticas e promoção do debate em torno da internacionalização do Ensino Superior Politécnico, a realizar-se no período de 29/9 a 5/10/2012, em Bragança, Portugal, com ônus total.

**Art. 2º:** Fica revogada a Resolução nº 29/2012/CONSUP/IFRO.

**Art. 3º:** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

**RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**  
Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia